



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Itamonte

PROJETO DE LEI Nº 26 /2026

RECEBI EM

04 / 05 / 2026 às 17:38 hs

Ass

Erozila Gonçalves

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária da Fragária – ACF e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária da Fragária – ACF, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.401.730/0001-06, com sede na Estrada da Fragária, zona rural, CEP 37466-000, no Município de Itamonte/MG, com a finalidade de transferência de recursos financeiros para a execução de projeto de interesse público.

§1º. A parceria tem por objeto a reforma e adequação de prédio público, correspondente à antiga escola municipal localizada no bairro Fragária, zona rural do Município, visando sua destinação como centro de apoio à saúde da comunidade local.

§2º. O valor total do repasse será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser transferido em parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§3º. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 01º de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

§4º. A celebração da parceria observará as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da legislação municipal pertinente.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento de parceria firmado com o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 04 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comunitária da Fragária – ACF, objetivando a reforma de prédio público localizado na zona rural do Município.

O imóvel objeto da intervenção corresponde à antiga escola municipal da comunidade da Fragária, atualmente desativada e sem utilização há mais de cinco anos, o que tem ocasionado a deterioração do espaço e a perda de sua função social.

A proposta consiste na recuperação estrutural do referido prédio, com a finalidade de destiná-lo à implantação de um centro de apoio à saúde, ampliando o acesso da população rural a serviços básicos, ações preventivas e atividades de promoção à saúde.

A Associação Comunitária da Fragária – ACF é entidade sem fins lucrativos, fundada em 2005, com atuação consolidada na promoção do desenvolvimento comunitário, na organização social e no apoio às demandas da população rural, exercendo papel relevante na articulação entre a comunidade e o Poder Público.

A iniciativa apresenta relevante interesse público, uma vez que promove a reutilização de patrimônio público atualmente ocioso, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria das condições de acesso à saúde da população da zona rural, reduzindo deslocamentos e fortalecendo a rede de atendimento local.

O valor do investimento é compatível com a intervenção proposta, sendo destinado à execução de serviços de reforma, incluindo mão de obra, materiais de construção e instalação de blindex, conforme detalhado no Plano de Trabalho que acompanha o presente Projeto de Lei.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Ressalta-se, ainda, que a parceria atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, fortalecendo a cooperação entre a Administração Pública e a sociedade civil organizada.

Para fins de instrução da presente proposição, acompanham anexos: o ofício de requerimento encaminhado pelo Presidente da Associação Comunitária da Fragária; o estatuto social da entidade; o Plano de Trabalho detalhado e o projeto arquitetônico a ser utilizado como base para reforma.

Diante da relevância social da proposta e da necessidade de dar destinação adequada ao imóvel público, bem como de ampliar o acesso da população rural aos serviços de saúde com a maior brevidade possível, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de viabilizar o início das intervenções e a efetiva implementação do centro de apoio à saúde.

Certo de contar com o apoio dos nobres edis.

Atenciosamente,

Itamonte, 04 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte